



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº156/2024

Institui Campanha Permanente de Combate a “Perfis Falsos e Contas Fakes” em plataformas digitais voltadas ao transporte remunerado individual de passageiros e, dá outras providências.
Autoria: Vereador Eliel Miranda

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º - Fica instituída Campanha Permanente de Combate a “Perfis falsos e Contas Fakes” em plataformas digitais voltadas ao transporte remunerado individual de passageiros no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 2º - São objetivos da Campanha:

I – Promover a segurança de motoristas de aplicativos e passageiros em suas corridas;

II – Combater e denunciar ações criminosas e fraudulentas;

III – Garantir a confiabilidade e qualidade nos serviços prestados por motoristas de aplicativos devidamente cadastrados junto as OTTC's;

IV – Assegurar que informações pessoais da população em geral não sejam objeto de cadastramento de “contas fakes” para práticas ilícitas,

V- Combater cadastros irregulares denominadas como perfis e contas fakes.

Art. 3º - Os canais oficiais para denúncias deverão ser divulgados em sites e em todos os equipamentos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste através de publicidade de interesse público e cartazes a serem afixados em local de fácil visualização, podendo ser adicionadas outras intervenções que se julgar necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 12 de setembro de 2024.

ELIEL MIRANDA
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente propositura tem como objetivo principal salvaguardar as vidas de toda a população paulistana através da instituição de campanha permanente de combate as chamadas “Contas Fakes” criadas com o intuito de utilizar informações das pessoas em benefício próprio, podendo causar danos irreparáveis.

Burlando as regras de segurança das plataformas de motoristas de aplicativo, um perfil tem divulgado em grupos de WhatsApp a criação de contas falsas para quem deseja trabalhar na área, mas não quer seguir as medidas das empresas. O falso perfil tem colocado em risco a vida de passageiros, isso porque o perfil faz novas contas sem pedir documentação, nem mesmo a mais essencial, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Motoristas cadastrados e passageiros tem demonstrado preocupação com a prática.

Segundo matéria recente do site Uol, a prática de usar perfis falsos, tem sido cada vez mais comum entre motoristas de aplicativos de transporte de passageiros e também entre motoqueiros do serviço, como Uber e 99 Moto.

Na quinta-feira, 29 de agosto do presente ano, a Polícia Civil do Rio de Janeiro, em conjunto com agentes da Delegacia do Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro (DAIRJ), prendeu três motoristas acusados de utilizar contas falsas nos aplicativos de transporte.

Segundo a Polícia Civil, as investigações descobriram que os motoristas estavam criando perfis falsos na internet, mediante pagamento, após serem banidos da plataforma. “Após a transferência de dinheiro, os responsáveis pelo esquema criavam novas contas usando as fotos dos motoristas, mas com nomes ou sobrenomes diferentes, o que dificultava a identificação pelos clientes”, explicou o delegado Filipi Poeys, titular da DAIRJ.

Pelo exposto e com vistas a necessária e urgente intervenção junto aos órgãos pertinentes solicito aos nobres pares a aprovação da presente Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 12 de setembro de 2024.

ELIEL MIRANDA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0FR4EDFBA3CFD115>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0FR4-EDFB-A3CF-D115



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO N° 5630/2024 12/09/2024 15:10 - CHAVE: 0FR4-EDFB-A3CF-D115